



DECRETO Nº 9.599, DE 14 DE JULHO DE 2026

1/2

Suspende os procedimentos de análise e aprovação urbanística e ambiental, incluindo projetos de construção e regularização edilícia e de parcelamento de solo, licença de funcionamento de atividades, autorização de supressão ou manejo arbóreo nas áreas que especifica, conforme dispõe.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a recomendação Administrativa encaminhada por meio do Ofício nº 285/2026, no âmbito do Inquérito Civil, SIS nº 0334.0000393/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 59/2026, que instituiu a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, promulgada pela Lei nº 6.445, de 9 de abril de 2026, com os anexos correspondentes ao zoneamento e zonas especiais;

CONSIDERANDO a identificação de vício técnico no PL nº 59/2026, que impôs que a Lei nº 6.445, de 9 de abril de 2026, representasse a reclassificação de categoria de Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA incidente sobre duas áreas de características ambientais relevantes ao município;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública corrigir, de ofício, os seus atos eivados de vício;

CONSIDERANDO a necessidade de medida com efeitos imediatos para restringir qualquer iniciativa de implantação e/ou regularização de empreendimentos nos locais determinados, evitando prejuízos ambientais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.246/2022 – vol. 7, **DECRETO**:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de Certidão de Viabilidade, Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Alvará de Construção, Reforma e Demolição, Certidão de Diretrizes, Alvará de Parcelamento de Solo, Alvará de Localização e Funcionamento, Certidões de Regularização Fundiária, Autorização de Corte ou Manejo de Vegetação e demais documentos ou licenças correlatas ou com efeitos similares, para as áreas especificadas no mapa constante do anexo deste Decreto.

[Handwritten signatures and initials]



DECRETO Nº 9.599, DE 14 DE JULHO DE 2026

2/2

Art. 2º A suspensão se fará vigente até a publicação de lei específica que determine o regramento de uso e ocupação do solo equivalente à categoria de ZEIA 3A, conforme Lei Municipal nº 6.445, de 9 de abril de 2026, sobre os imóveis delimitados, que permita licenciamentos apenas de atividades e usos sustentáveis de forma compatível com a conservação das características ambientais da área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

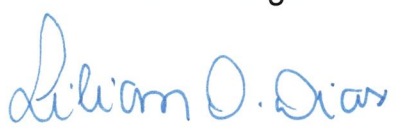
Município de Mauá, em 14 de julho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/